



Thaiane Nieder des Neves
Servidor - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins - ES, 8 de dezembro de 2008.

MENSAGEM N° 77/2008

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 1.935/2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RICARDO SALEME
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto que dispõe sobre a alteração do Anexo II do art. 155 da Lei Municipal nº 1.935/2007 – Estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Município de Domingos Martins, onde se propõe a criação da Ouvidoria Pública, com a atribuição de oferecer atendimento aos municípios, devidamente representados por pessoa física, jurídica, individual ou coletiva, em suas manifestações de agravos ou endosso à qualidade da prestação dos serviços públicos pelas Unidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, de respeito à justiça e à legalidade dos atos praticados pela administração pública, e da valorização da participação popular no processo de gestão.

A Ouvidoria constitui-se como um canal de efetiva participação social na administração pública com foco na boa qualidade e transparência da prestação dos serviços públicos e no aprimoramento das relações governo e sociedade visando buscar a ampliação dos canais de comunicação direta entre a administração municipal e a população, contribuindo para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos e fomentando a prática da cidadania.

A Ouvidoria não tem o poder de resolver os possíveis problemas que possam ocorrer na prestação dos serviços públicos municipais. A resolução compete à Administração. Porém, ela tem o poder de buscar soluções junto às Unidades de Serviços Municipais, quando o atendimento não for realizado com a qualidade que o público merece.

A Ouvidoria Pública Municipal está sendo proposta à essa Casa de Leis com a função de canalizar a participação popular na Administração Pública, reforçando dessa forma a efetiva conquista da cidadania. O ouvidor público atende todo tipo de reclamação sobre assuntos relacionados à Prefeitura: atendimento inadequado, serviços ineficientes, sugestões sobre os serviços prestados e outros assuntos de interesse público. O ouvidor recebe as reclamações e exige explicações do setor responsável, que tem que dar sua resposta em curto prazo.

O projeto propõe, ainda, a alteração do vencimento do Chefe de Gabinete do Prefeito, elevando-o, na Estrutura da Prefeitura, de acordo com as suas atribuições e grau de importância na hierarquia funcional municipal e corrige o quadro do Anexo II, considerando que o Procurador Municipal e Controlador Interno do Município, percebem os seus vencimentos por subsídio fixado pela Câmara Municipal, para o Cargo de Secretário Municipal, na forma do disposto no art. 157 da Lei nº 1935/2007. Diante do exposto, estou certo de que a presente mensagem merecerá o apoio e a aquiescência de V. Exa. e seus dignos pares para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

WANZETE KRÜGER
WANZETE KRÜGER
Prefeito